



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 099/1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE  
QUADRAS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para construção de quadras para prática de educação física nas escolas, neste Município.*

*Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) para construção de quadras para prática de educação física nas escolas, neste Município, que terá a seguinte aplicação:*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*08 - Educação e Cultura*

*42 - Ensino Fundamental*

*188 - Ensino Regular*

*2.095 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola*

*3200 - Transferência - correntes*

*3233 - Contribuições correntes.....R\$ 22.200,00*

*4300 - Transferências de Capital*

*4332 - Contribuições para despesas de capital.....R\$ 1.900,00.*

*24.100,00*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

## ***Gabinete do Prefeito***

*Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

*12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*08 - Educação e Cultura*

*46 - Educação Física e Desportos*

*223 - Educação Física*

*1.041 - Construção de Quadras para prática de Educação Física nas Escolas*

*4100 - Investimentos*

*4110 - Obras e Instalações.....R\$ 24.100,00.*

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 de setembro 1999.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO,**  
***Prefeito Municipal***